PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 , DE 2008.

ACRESCENTA § 3º AO ARTIGO 149 DA LEI Nº 547, DE 03 DE MAIO DE 1968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica acrescido o § 5º ao artigo 149 da Lei nº 547, de 03 de Maio de 1968, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 149 - .....
.....
§ 3º - Fará jus à diária o cidadão designado conselheiro tutelar, quando estiver prestando serviços para o Município."

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu,

HÉLIO MIACHON BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO N.º 4.535, DE 2008
(Projeto de Lei Complementar nº. 05/2008)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica acrescido o § 5º ao artigo 149 da Lei nº 547, de 03 de Maio de 1968, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 149 - .....
.....
§ 5º - Fará jus à diária o cidadão designado conselheiro tutelar, quando estiver prestando serviços para o Município."

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 19 de Fevereiro de 2008.

Vereador JOSÉ ROBERTO MACHADO
Presidente

Ver. IVENS SABINO CHIARELLI
1º Secretário

Ver. SALVADOR FRANCELI NETO
2º Secretário